

# CONTEÚDO DA 3ª REUNIÃO DO GRUPO DE ESTUDOS DE PERÍCIA CONTÁBIL DO CRCPR

DATA: 09/07/2025

TEMA: RECÁLCULO DO IRRF SOBRE RAA

EXPOSITOR: JOÃO MATIAS LOCH

## Sumário

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	2
2 - PRINCIPAIS PONTOS DA EXPOSIÇÃO .....	2
2.1 - Imposto de Renda e Malha Fiscal .....	2
2.2 - Cálculo de Imposto de Renda e Inconsistências .....	2
2.3 - Representação do Contribuinte e Documentação Necessária .....	3
2.4 - Processo Administrativo e Recursos Fiscais.....	3
2.5 - Processo Judicial e Revisão de Indébito.....	3
2.6 - Experiência em Defesas e Recursos Fiscais.....	4
2.7 - Mercado Contábil e Compartilhamento de Conhecimento.....	4
3 - PRINCIPAIS PONTOS DA DISCUSSÃO .....	4
3.1 - Intervenção do Assistente Técnico em Processos Judiciais .....	4
3.2 - Implicações Fiscais e Comunicação entre Advogados e Clientes.....	4
3.3 - Problemas com o Sistema de Imposto de Renda.....	4
3.4 - Discussão sobre o sistema PJe-Calc e suas dificuldades .....	5
3.5 - Discussão sobre o sistema PJe-Calc .....	5
3.6 - Importância do PJe-Calc e Padronização .....	5
3.7 - Atualização de Dados da Vara.....	5
3.8 - Debate sobre o PJe-Calc e Conclusões.....	5
3.9 - Complexidade da Tributação do Imposto de Renda.....	6
3.10 - Conflito de Ideias e Posicionamentos .....	6
3.11 - Discussão sobre a criação de um subgrupo .....	6
3.12 - Representação de interesses e comparação com a OAB.....	6
3.13 - Convergência em Sistema de Cálculo .....	6
4 – ENCERRAMENTO .....	6
5 – MATERIAL DISPONIBILIZADO PELO EXPOSITOR.....	7

## 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Grupo de Estudos de Perícia Contábil foi criado para trazer ao debate temas relevantes para a área pericial, incentivando a análise sobre o tema proposto e os mais diversos pontos de vista.

Cada encontro tem a duração máxima de 2 horas, sendo que o expositor do tema utiliza no máximo 1/3 deste tempo na exposição e os 2/3 restantes são usados para apresentação de dúvidas, troca de experiências e discussões sobre o tema.

Segue abaixo um resumo dos principais pontos abordados.

## 2- PRINCIPAIS PONTOS DA EXPOSIÇÃO

A reunião começou com a proposta de abordar os procedimentos legais relacionados à malha fiscal e à declaração do Imposto de Renda, destacando a importância da documentação correta e os desafios enfrentados pelos contribuintes. A discussão também incluiu a necessidade de comunicação entre advogados e clientes sobre questões fiscais, a complexidade do sistema PJT- Calc e a importância de colaboração entre contadores e advogados.

### 2.1- Imposto de Renda e Malha Fiscal

Em 2023, 1,4 milhão de declarações caíram na malha fiscal, com 4,6% (aproximadamente 70 mil) relacionadas ao tema discutido.

Há um desconforto entre contadores em relação à Receita Federal, com muitos profissionais não sabendo como resolver problemas de malha fiscal.

Os processos relacionados a problemas de malha fiscal podem levar anos para serem resolvidos, com exemplos de guias de honorários de até doze anos atrás.

### 2.2- Cálculo de Imposto de Renda e Inconsistências

Os contribuintes enfrentam problemas com a malha fiscal devido a valores incorretos na declaração de imposto de renda, especialmente em relação a honorários e descontos previdenciários.

A nova sistemática do PJe- Calc gera polêmicas, pois não separa os valores da parte autora e da parte reclamada, complicando a declaração de impostos.

A partir de 2 de janeiro de 2026, será possível a juntada antecipada de documentos para agilizar o processo de revisão e evitar intimações futuras da Receita Federal.

### 2.3- Representação do Contribuinte e Documentação Necessária

O contribuinte deve estar representado por procuração simples, com firma reconhecida, ou por meio de eGOV, eCAC ou certificado digital, com cópia do RG ou CNH. Se não tiver, a Receita rejeita a representação por falta de documentos.

A falta de documentação adequada pode levar à rejeição automática da representação do contribuinte pela Receita Federal.

Recomenda-se fazer uma defesa prévia e apresentar uma explicação detalhada do cálculo realizado para que o auditor compreenda a linha de raciocínio.

Foi citado o exemplo de um contribuinte tinha inicialmente um valor a restituir de R\$ 35.000,00, mas após revisão, o valor foi reduzido para R\$ 29,00, sendo posteriormente recuperado integralmente na Justiça Federal.

É importante não apenas juntar documentos, mas também elaborar uma defesa explicando passo a passo como os cálculos foram feitos, para facilitar a compreensão do auditor.

### 2.4- Processo Administrativo e Recursos Fiscais

A falta de pessoal na Receita Federal pode atrasar processos administrativos, levando a longos períodos de espera para os contribuintes.

A Receita Federal pode manter processos administrativos por longos períodos, até 10 ou 12 anos, se não houver ação do contribuinte.

A administração deve emitir decisões nos processos administrativos dentro de um prazo de 30 dias, salvo prorrogação.

É importante fundamentar bem os pedidos com legislação e jurisprudência para que a defesa seja robusta e convincente.

A Constituição Federal assegura a razoável duração do processo administrativo, especialmente para pessoas idosas.

### 2.5- Processo Judicial e Revisão de Indébito

A prescrição é quinquenal, considerando-se a partir da data final da revisão, conforme jurisprudência do TRF-4.

A Receita Federal tenta aplicar a prescrição a partir da data da declaração, o que pode prejudicar o contribuinte.

Se o pedido do contribuinte for julgado procedente, o valor total mais a correção será liberado, podendo ser feito por RPV ou precatório, dependendo do valor.

## 2.6- Experiência em Defesas e Recursos Fiscais

O participante mencionou ter realizado mais de 80 defesas na primeira instância, com 90% de sucesso, e que já fez mais de 25 mil cálculos para juízes e 12 mil para advogados.

O participante expressou preocupação com a Receita Federal, que está cobrando valores indevidos e não aceitando defesas apresentadas.

## 2.7- Mercado Contábil e Compartilhamento de Conhecimento

O orador expressa preocupação com a quantidade de processos parados e a necessidade de contadores para resolver esses problemas.

O orador menciona que cobra honorários que variam de R\$ 1.500,00 a R\$ 20.000,00, dependendo da complexidade do trabalho realizado.

Conclui que o grupo de estudos deve servir para compartilhar conhecimentos e formar novos profissionais na área contábil.

# 3- PRINCIPAIS PONTOS DA DISCUSSÃO

## 3.1- Intervenção do Assistente Técnico em Processos Judiciais

O participante expressa preocupação sobre a falta de intervenção dos advogados em relação ao recolhimento de INSS, o que pode prejudicar a aposentadoria do cliente.

## 3.2- Implicações Fiscais e Comunicação entre Advogados e Clientes

A falta de comunicação entre advogados e clientes sobre o cálculo do Imposto de Renda pode levar a problemas fiscais para os clientes, que são deixados para resolver suas declarações sem a devida orientação.

O sistema PJe-Calc utilizado pela Justiça do Trabalho não permite alterações nos dados, o que pode resultar em apurações incorretas que não podem ser contestadas.

## 3.3- Problemas com o Sistema de Imposto de Renda

Os participantes expressaram preocupação com a incapacidade do sistema atual de lidar corretamente com a tributação de PLR, resultando em problemas para os clientes.

Os participantes concordaram que a única solução viável é recorrer à Receita Federal para resolver as questões tributárias.

Foi levantada a questão de informações sensíveis que não podem ser divulgadas durante o processo, complicando ainda mais a situação tributária.

### 3.4- Discussão sobre o sistema PJe-Calc e suas dificuldades

Os participantes expressam preocupação com a resistência e dificuldades que os colegas enfrentam ao usar o sistema PJe-Calc, o que pode levar a erros de interpretação e manuseio.

O sistema PJe-Calc é utilizado tanto internamente pela Justiça do Trabalho quanto externamente por peritos e advogados, o que pode ocasionar problemas devido ao mau uso.

### 3.5- Discussão sobre o sistema PJe-Calc

Um participante sugere que o grupo tenha uma nova oportunidade para realizar cálculos utilizando o PJe-Calc, enfatizando a importância de que esses cálculos sejam precisos e atualizados.

Foi expressada preocupação sobre a dificuldade de uso do sistema PJC, que pode distorcer os cálculos e impedir que as contas permaneçam 'vivas'.

O sistema PJe-Calc deve ser utilizado para recalcular automaticamente o Imposto de Renda conforme novas informações surgem durante a execução.

### 3.6- Importância do PJe-Calc e Padronização

Os participantes expressam preocupação sobre a complexidade da padronização rígida no dia a dia, que pode dificultar o trabalho.

Há uma preocupação em como o sistema PJe-Calc não atende às jurisprudências de cada TRT, o que pode impactar a eficácia do trabalho.

Um dos participantes se coloca à disposição para ajudar colegas a entender como tornar verbas isentas ou tributadas.

O participante mencionou que realiza perícias em vários estados, incluindo Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Brasília, todas utilizando o PJe Calc.

Foi levantada a dificuldade com a RRA da Justiça do Trabalho, que não vem pré-preenchida, dificultando o trabalho dos advogados.

### 3.7- Atualização de Dados da Vara

Foi mencionado que é raro ter um demonstrativo feito pela vara, o que implica na dificuldade de acesso a informações atualizadas.

A dificuldade em obter dados atualizados da vara pode impactar a precisão dos cálculos necessários.

### 3.8- Debate sobre o PJe-Calc e Conclusões

Foi sugerido agendar um novo debate com os profissionais envolvidos para chegar a uma conclusão sobre as dúvidas levantadas.

A ideia de publicar uma conclusão sobre a controvérsia foi acordada, visando esclarecer as questões discutidas à classe de peritos trabalhistas.

### 3.9- Complexidade da Tributação do Imposto de Renda

O orador expressou preocupação com a complexidade do sistema de tributação do Imposto de Renda, considerando-o um dos pontos mais desafiadores para a perícia trabalhista.

Foi sugerido que uma mesa redonda em nível nacional poderia ser organizada para discutir as limitações do PJT-Calc e buscar melhorias no sistema, com a participação de peritos.

O orador mencionou que já havia feito três ou quatro pedidos de melhorias no sistema, mas as respostas recebidas foram insatisfatórias, indicando que as soluções não estavam sendo implementadas.

### 3.10- Conflito de Ideias e Posicionamentos

Os participantes expressaram preocupação sobre a falta de inclusão de peritos nas decisões do CNJ, indicando que as soluções são impostas sem consulta aos profissionais da área.

Foi mencionado que o novo sistema de atualização da Justiça do Trabalho foi implementado sem a contribuição de peritos ou diretores de vara, o que gerou insatisfação entre os profissionais.

Os participantes relataram dificuldades com o novo sistema, que não atende às necessidades práticas e que não foi desenvolvido com uma metodologia adequada.

Os participantes expressaram que a falta de uma metodologia de desenvolvimento de sistemas resultou em soluções inadequadas, levando a um uso excessivo de ferramentas como Excel para contabilidade e correção monetária.

### 3.11- Discussão sobre a criação de um subgrupo

Foi decidido que um subgrupo será criado para discutir os problemas do PJT-Calc e possíveis soluções.

### 3.12 - Representação de interesses e comparação com a OAB

Foi levantada a preocupação sobre a necessidade de representação de interesses e a comparação com a OAB, que tem uma função clara nesse aspecto.

### 3.13 - Convergência em Sistema de Cálculo

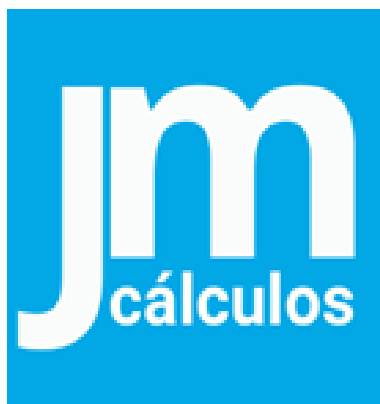
Os participantes concordaram em buscar a máxima convergência possível no sistema de cálculo, apesar da possibilidade de divergências no final.

## 4 – ENCERRAMENTO

O encontro foi encerrado com o Coordenador agradecendo a participação de todos e, em especial, ao painalista pelo empenho e pelos conhecimentos compartilhados.

O próximo encontro foi agendado para o dia 10 de setembro com tema e painalista a definir.

## 5 – MATERIAL DISPONIBILIZADO PELO EXPOSITOR



**JM CÁLCULOS – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 142 – SALA 32

CEP: 80.060-020 – CENTRO – CURITIBA/PR

Telefone/WhatsApp: (41) 99222-5855

Instagram: @jm\_calculos

E-mail: [jmperito@jmcalculos.com.br](mailto:jmperito@jmcalculos.com.br)

JOÃO MATIAS LOCH – PERITO CONTÁBIL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO (PF)

**O recálculo do IRRF sobre os Rendimentos Recebidos  
Acumuladamente (RRA) e a defesa junto as Instâncias  
Administrativas da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**Contador e MSc João Matias Loch  
Perito Contábil, Financeiro e Tributário(PF)  
CNPJ/CFC N° 717**

## **TEMAS REFERENTES A ESTE EVENTO**

- 1) Da elaboração dos cálculos e atualização pela VT
- 2) Das inconsistências da Declaração de Ajuste Anual e os valores informados na DIRF
- 3) Da entrega antecipada de documentos e defesa prévia
- 4) Apresentação de um processo de juntada antecipada de documentação
- 5) Da revisão em 1ª Instância Administrativa pelo(a) Auditor(a) Fiscal da RFB
- 6) Da 2ª Instância Administrativa da RFB
- 7) Da Lei 9.784/99 sobre o prazo para a RFB revisar
- 8) Da repetição de indébito na Justiça Federal

# **1) Da elaboração dos cálculos e a atualização pela VT**

Na elaboração dos cálculos pelos peritos calculistas na Justiça do Trabalho não são abatidos os valores dos honorários advocatícios e assistente técnico da parte Autora.

Os valores são pagos, geralmente, alguns anos depois, os quais são corrigidos monetariamente desde a data dos cálculos até a data do recebimento pela Secretaria da VT

O artigo 12A da Lei 7.713/1988 determina que o desconto do IRRF deve ser elaborado na data do recebimento sobre as verbas tributáveis, com todos os abatimentos legalmente permitidos (honorários Advocatícios e dos Assistentes Técnicos, INSS, Previdência Privada, Pensão Alimentícia)

## **2) Das inconsistências da Declaração de Ajuste Anual e os valores informados na DIRF**

Todos os Contribuintes que tiveram IRRF descontado em ações trabalhistas têm suas Declarações de Ajuste Anual retida em malha fiscal da RFB.

As inconsistências dos valores recebidos pelo critério do RRA, são:

- 1) Valores tributáveis recalculados e informados à RFB pelo Contribuinte são diferentes dos valores informados pelo Banco pagador ou pela Reclamada (acordo judicial)
- 2) Quantidade de meses
- 3) Descontos previdenciários da parte Autora
- 4) Descontos da previdência privada da parte Reclamante
- 5) Desconto de pensão de alimentos

### **3) Da entrega antecipada de documentos e defesa prévia**

A partir de 02 de janeiro do ano seguinte ao da entrega da Declaração de Ajuste Anual o Contribuinte pode apresentar a documentação comprobatória antecipada, mediante um processo digital junto a RFB (1ª Instância Administrativa).

Caso o Contribuinte esteja representado por procuração, é necessário fazer uma procuração simples, com firma reconhecida em cartório ou pelo e-GOV, juntamente com a cópia autenticada do RG ou CNH

Recomenda-se fazer uma defesa prévia pelo Procurador do Contribuinte, demonstrando a metodologia dos cálculos readequados, com a devida fundamentação legal. Esse procedimento evita que o Auditor-Fiscal faça a revisão de forma equivocada.

## 4) Apresentação de um processo de juntada antecipada de documentação

### QUADRO-01 RESUMO DAS GUIAS DE RETIRADA NO ANO DE 2023

Descrição das guias	Data	Fls	Valor
Guia de retirada parte Autora	24/08/2023	3166	1.108.784,15
Guia de retirada pensão (ex-esposa)	24/08/2023	3167	1.108.784,15
Guia de retirada (Advogados)	24/08/2023	3165	1.393.705,00
DARF IRRF pelo RRA (recolhimento)	28/09/2023	3304	700.026,13
Total geral recebido			<b>4.311.299,43</b>

# QUADRO-02 RECLASSIFICAÇÃO DAS VERBAS PARA FINS DE IRRF

Verbas totais da condenação	Atualizações pela Secretaria da 23ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR					Valores das guias liberadas pela VT em 24/08/2023	
	Valores dos cálculos periciais em 31/12/2022		Valores atualizados pela VT em 31/03/2023		% sobre o valor total	Valor da guia liberada + IRRF	Valor liberado
	Valores apurados pelo Perito Judicial	% sobre o valor total	Índices de correção	Valor atualizado			
1. Valor das parcelas tributáveis IRRF	2.778.430,04	59,01%	1,00000000	2.778.430,04	57,64%	4.311.299,43	2.485.032,99
2. Valor das parcelas isentas	728.091,79	15,46%	1,00000000	728.091,79	15,11%		651.437,34
<b>3. (=) Subtotal das verbas deferidas (1+2)</b>	<b>3.506.521,83</b>	<b>74,47%</b>		<b>3.506.521,83</b>	<b>72,75%</b>		<b>3.136.470,33</b>
4. Juros de mora até a data dos cálculos judiciais	-	0,00%		-	0,00%		-
5. Valor dos juros de mora	1.202.242,12	25,53%		1.313.048,21	27,24%		1.174.829,10
6. Multa protelatória e favor do Reclamante	-	0,00%		-	0,00%		-
7. Juros de mora sobre a multa protelatória	-	0,00%		-	0,01%		
<b>8. (=) Valor total das parcelas isentas (4+5+6+7)</b>	<b>1.202.242,12</b>	<b>25,53%</b>		<b>1.313.048,21</b>	<b>27,25%</b>		<b>1.174.829,10</b>
<b>9. (=) Total geral da condenação (3+8)</b>	<b>4.708.763,95</b>	<b>100,00%</b>		<b>4.819.570,04</b>	<b>100,00%</b>		<b>4.311.299,43</b>
Quantidade de meses totais nos cálculos periciais		68				61	

## QUADRO-03 COMPOSIÇÃO DA TABELA ACUMULADA PARA O ANO CALENDÁRIO DE NOVEMBRO/2023

Faixas para desconto	Base de cálculo Tab. RFB)	Nº de Meses + 13º + Férias	Base de cálculo Acumulada para as parcelas tributáveis para o IRRF em R\$	% p/ desc	Abatimento	Abatimento Acumulado
1ª faixa - até	2.112,00	61	128.832,00	Isento	0,00	0,00
2ª faixa - até	2.826,65	61	172.425,65	7,50%	158,40	9.662,40
3ª faixa - acima de	3.751,05	61	228.814,05	15,00%	370,40	22.594,40
3ª faixa - acima de	4.664,68	61	284.545,48	22,50%	651,73	39.755,53
5ª faixa - acima de	4.664,68	61	284.545,48	27,50%	884,96	53.982,56

# QUADRO-04 RECÁLCULO DO IRRF CONFORME A LEGISLAÇÃO FISCAL ATUAL, DOS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO RRA

Composição das verbas proporcionais aos valores liberados e tributáveis em agosto/2023	Verbas Tributáveis para o IRRF	Verbas Isentas e/ou indenizatórias para o IRRF	Total geral
1. (=) Valor total bruto apurado nos cálculos periciais	2.485.032,99	1.826.266,44	4.311.299,43
(-) Valor do INSS descontado do(a) Reclamante	-	-	-
(-) Valor das parcelas da pensão, descontado do(a) Reclamante	(639.103,18)	(469.680,97)	(1.108.784,15)
(-) Valor dos honorários advocatícios	(803.331,56)	(590.373,44)	(1.393.705,00)
(-) Valor dos honorários periciais	(2.057,75)	(1.512,25)	(3.570,00)
<b>2. (=) Base de cálculo para o IRRF</b>	<b>1.040.540,50</b>	<b>764.699,78</b>	<b>1.805.240,28</b>
3. (=) Alíquota do IRRF pelo critério do RRA	27,50%		
4. (=) Valor do IRRF antes do abatimento (2 x 3)	286.148,64		
5. (-) Valor do abatimento do IRRF	(53.982,56)		
<b>6. (=) Valor do IRRF devido em julho/2015 (4 - 5)</b>	<b>232.166,08</b>		
<b>7. (=) Valor descontado a título do IRRF</b>	<b>700.026,13</b>		
<b>8. (=) Valor do IRRF descontado a maior (7-6)</b>	<b>467.860,05</b>		
<b>Valor a ser informado na Declaração do IRRF no RRA (Base + INSS)</b>	<b>1.040.540,50</b>		

## **5) Da revisão em 1ª instância administrativa pelo(a) Auditor(a) – Fiscal da RFB**

Um Auditor-Fiscal da RFB será designado para fazer a revisão das pendências da Declaração de Ajuste Anual.

Caso o Auditor-Fiscal concorde com a sua defesa, o valor a ser restituído irá integralmente para a fila de restituição com correção monetária pela TAXA SELIC, desde a data final da entrega da Declaração.

Caso o Auditor-Fiscal não concordar com a sua defesa, será emitida a Notificação de Lançamento, com os cálculos do Auditor-Fiscal, informando os itens em que houve retificações.

## **6) Da 2ª Instância Administrativa da RFB**

Caso o Contribuinte não concordar com os valores da Notificação de Lançamento, poderá recorrer ao Delegado da RFB, impugnando parcial ou total da Notificação de Lançamento

O Delegado da RFB nomeará um Comitê formado por três Auditores-Fiscais para revisarem as impugnações apresentadas pelo Contribuinte

## 7) Da Lei 9.784/99

Os artigos 48, 49 e 50 da referida Lei, assim dispõem:

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Além da Lei supracitada que estabelece o prazo legal para a análise de procedimento administrativo, a Constituição Federal/1988, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII, assevera que: *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*.

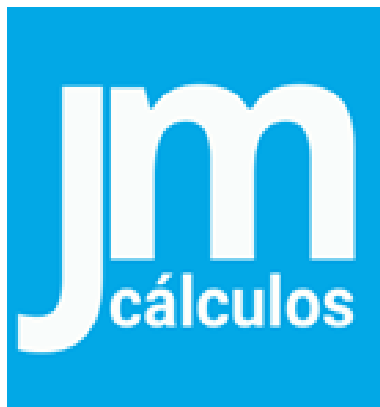
## **8) Da Repetição de indébito na Justiça Federal**

Caso a RFB mantenha a sua decisão e você não concorde com ela, a última alternativa é entrar com processo na Justiça Federal, com o pedido do advogado e a juntada completa dos documentos comprobatórios.

A prescrição é quinquenal, considerando-se a partir da data final da revisão pela RFB (Jurisprudência do TRF4) e não da data da Declaração do IRRF como alega a EFB.

Sendo julgado procedente o pedido do(a) Contribuinte, o valor quando for até 60 salários mínimos nacionais será liberado por RPV.

Caso o valor seja maior do que 60 salários mínimos nacionais, será liberado por precatório.



**JM CÁLCULOS – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 142 – SALA 32

CEP: 80.060-020 – CENTRO – CURITIBA/PR

Fone Celular/WhatsApp: (41) 99222-5855 (particular)

Instagram: @jm\_calculos

E-mail: [contato@jmcalculos.com.br](mailto:contato@jmcalculos.com.br)

JOÃO MATIAS LOCH – PERITO CONTÁBIL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO (PF)

**Muito obrigado a todos**

**Contador e MSc João Matias Loch (CNPIC/CFC nº 717)**

**Perito Contábil-Financeiro e Tributário (PF)**

**Contato direto: [jmperito@jmcalculos.com.br](mailto:jmperito@jmcalculos.com.br)**

**Telefone/WhatsApp (41) 99222-5855**